



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO Nº012/2018

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro a empresa LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME**, inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, Endereço: Rua Arthur Francisco Xavier, nº555, sala 02, centro Araputanga-MT, CEP: 78.260-000, neste ato representado pelo Sr. **Jussemar Rebuli Pinto**, brasileiro, portador do RG. Nº963.044 SSP/MT e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de Araputanga-MT, sito na Rua: Quintino Bocaiúva, nº100, Jardim dos Ipês, Cep: 78.260-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á a prestar à **CONTRATANTE**, Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração do edital e publicação, recebimento das inscrições, confecção e aplicação de provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recurso, resultado final e coordenação geral na execução do Processo Seletivo, e relatório final.

1.2 – O Processo Seletivo será realizado para preenchimento dos cargos previstos no ANEXO – I, nas quantidades de vagas por ele definidas, para uma quantidade **estimada de 250** Candidatos.

1.3 - Compromete-se ainda a **CONTRATADA**, ao assessoramento da Comissão Examinadora quanto a sua aceitação ou indeferimento.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.4 - A finalidade da presente contratação e a seleção, por processo seletivo, para provimento de cargos do quadro do Município, em cumprimento ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a CONTRATADA esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.2 - A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da CONTRATADA e ou na sede do CONTRATANTE.

2.3 - Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 - A aplicação de provas teóricas e específicas será obrigatoriamente no MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

3.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela realização das inscrições, contudo, os valores serão depositados em conta do CONTRATANTE e por ele administrados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente Contrato **terá sua duração dimensionada de forma a permitir a execução dos serviços.**

4.2 - O prazo de execução dos serviços elencados neste Contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura deste Contrato.

4.3 - O presente Contrato poderá ter o prazo de execução dilatado, caso haja necessidade ou interesse público, desde que, devidamente justificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), valor bruto, a serem pagos em 03 (três) parcelas da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Primeira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) na entrega do resultado

5.2 O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da empresa:
Conta Corrente nº: Agência: Banco:.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

6.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação Nº004/2018, cujo as partes encontram-se vinculadas ao edital da referida licitação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1 - Constituem motivos para rescisão:

8.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2 - A rescisão contratual pelos motivos elencados nos itens 8.1.6 e 8.1.7, dará à CONTRATADA o direito de receber as importâncias proporcionais aos serviços já executados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3 - No caso de rescisão pelo motivo descrito no item 8.1.6 e 8.1.7, a parte prejudicada será indenizada dos prejuízos efetivamente sofridos.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do **CONTRATANTE**:

9.1.1 – arcar com despesas de gratificação ou taxa que por ventura esteja previsto na legislação municipal para a comissão organizadora, bem como o custo inerente ao seu regular funcionamento e ainda outros custos não previstos no presente contrato;

9.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

9.1.3 - Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o Processo Seletivo objeto deste Contrato;

9.1.4 - Ceder local apropriado para o recebimento das inscrições conforme estiver disposto no edital do Processo Seletivo;

9.1.5 - Providenciar, tantas quantas forem necessárias, salas de aulas equipadas com carteira estudantil para aplicação das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação das provas;

9.1.5.1 - As salas descritas neste item, deverão estar livres, limpas e desimpedidas, pelo menos 24 horas antes do horário definido para aplicação das provas;

9.1.6 - Providenciar, todos os equipamentos e materiais, bem como local apropriado, necessários para aplicação das provas práticas, para todos os cargos que exigirem esta modalidade de provas, conforme lista a ser fornecida pela CONTRATADA.

9.1.6.1 - Os equipamentos e locais de que trata este item deverão ser disponibilizados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do início da aplicação das provas e deverão ficar disponíveis até o término da aplicação das mesmas.

9.1.7 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta item 5.1.

9.2 – Da **CONTRATADA**:

9.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

9.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na **Cláusula Segunda** deste Contrato;

9.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

9.2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

9.2.5 - Entregar ao final da prestação dos serviços, relatório final acompanhado de todos os documentos referentes ao Processo Seletivo e que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

9.2.6 - Prestar contas dos valores recebidos a título de taxas de inscrições conforme o disposto na Cláusula Terceira.

9.2.7 – Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

9.2.8 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

04.122.0013.2009.3.3.90.39.00.00.00 – (84) - Secretaria Municipal de Administração – Realização de Processo Seletivo Público/Processo Seletivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FORO

5.2 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos pelo **Sr. Paulo Veríssimo Luna, CPF nº: 040.100.130.000** designado Fiscal do Contrato.

12.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações nº8666/93, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato sujeita-se ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME

Jussemar Rebuli Pinto
CPF/MF nº 
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

ORDEM DE SERVIÇO

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO Nº012/2018

Interessado:

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME
CNPJ: 11.499.448/0001-18
Endereço: Rua Arthur Francisco Xavier, nº555, sala 02, centro
Araputanga-MT
CEP: 78.260-000

O Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente, na data da expedição desta Ordem Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL